



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

AUTOR / SIGNATÁRIO (S)

VER. NETO DO ANGELIM

EMENTA: Dispõe sobre a INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO À SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL (SAF), BEM COMO DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ADVERTÊNCIA DOS RISCOS RELACIONADOS AO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS DURANTE A GRAVIDEZ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, DO ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

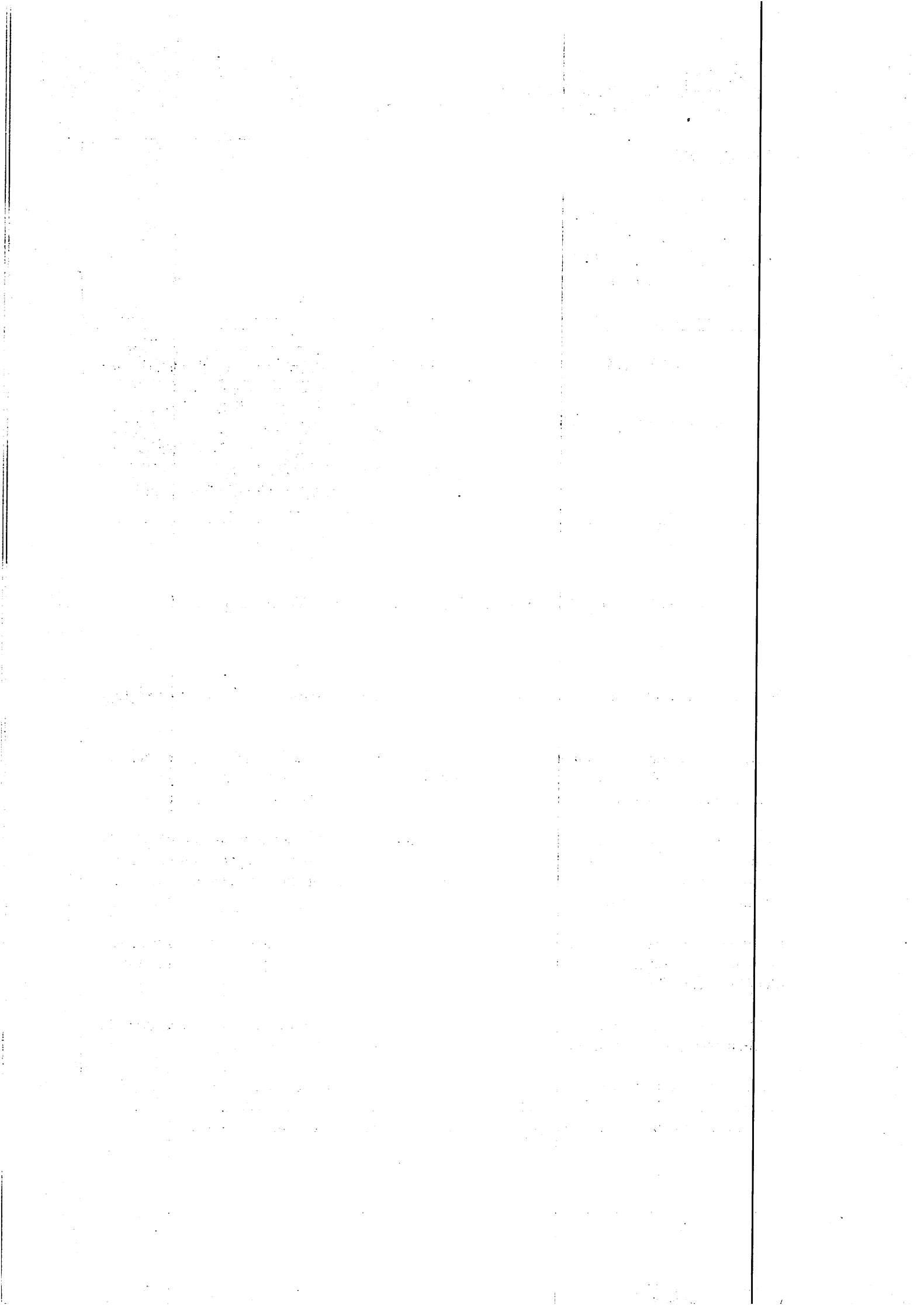
Art. 1º Fica instituída a Semana de Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), a ser realizada no período que abrange o dia 9 de setembro de cada ano. **Art. 2º** Fica instituída a obrigatoriedade de advertência dos riscos relacionados ao consumo de bebida alcoólica durante a gravidez.

§1º O Município de Teresina-PI poderá promover campanhas de conscientização alertando sobre os riscos de desenvolvimento da Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) em razão do consumo de bebidas alcoólicas durante a gravidez, bem como programas de acompanhamento psicológico para as gestantes consumidoras de bebidas alcoólicas.

§2º Poderão ser afixados cartazes nos equipamentos públicos e instituições privadas, maternidades, ambulatórios, hospitais e unidades de saúde, para conscientização à prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal (SAF).

§3º As despesas relacionadas ao sistema previsto no caput correrão por meio das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Na parte interna dos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, deverá ser afixada advertência escrita de forma legível e ostensiva de que o consumo de álcool por mulheres grávidas, em qualquer fase gestacional, pode causar a Síndrome Alcoólica Fetal - SAF.






ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

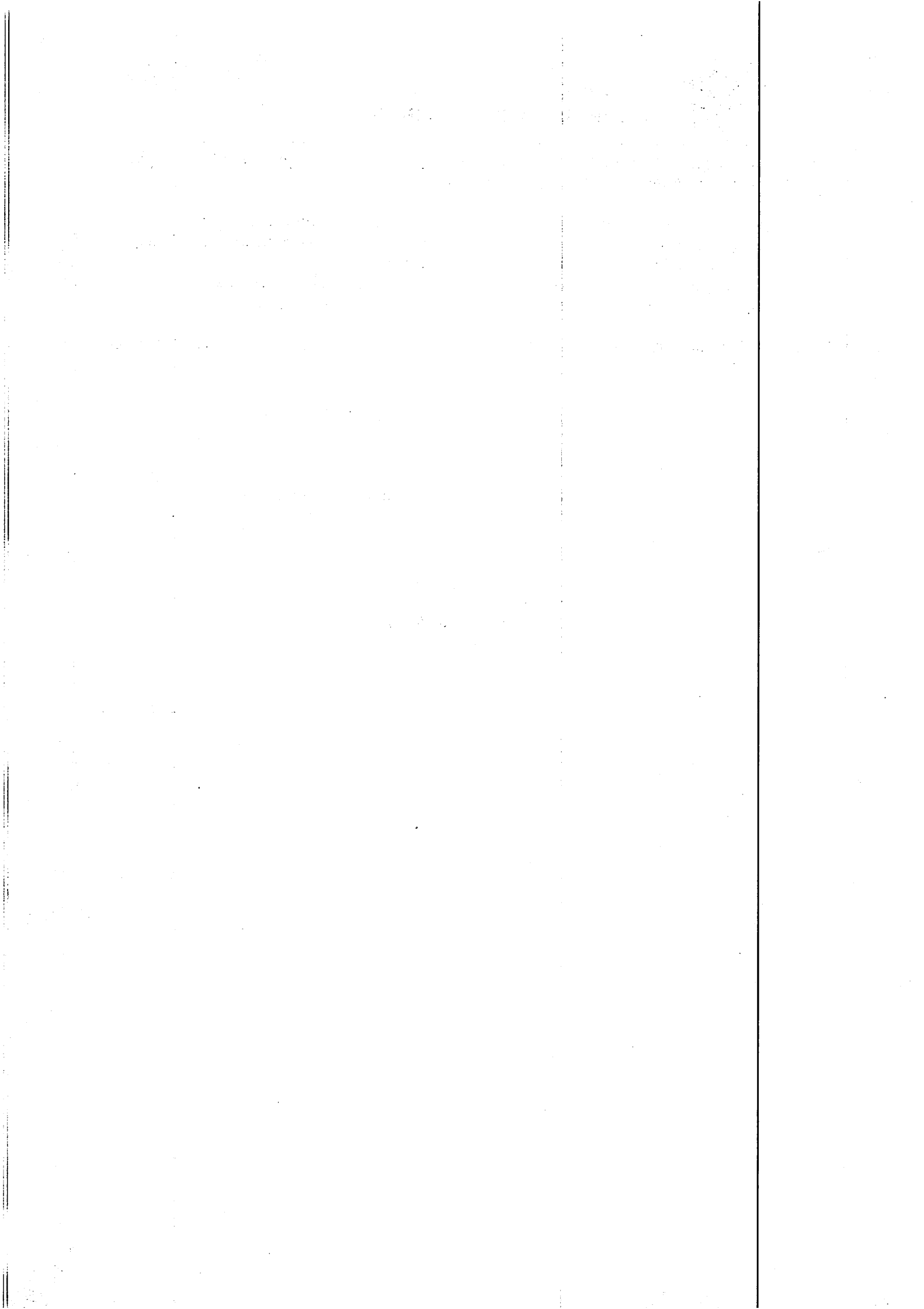
Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os infratores, as seguintes infrações aplicadas pela Prefeitura de Teresina, através do órgão competente:

- I - ao recebimento de notificação para regularização em 30 dias na primeira infração;
- II - ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na primeira reincidência, valor este, convertido em cestas básicas para pessoas carentes;
- III - ao pagamento de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) nas demais reincidências, valor este, convertido em cestas básicas para pessoas carentes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação

Câmara Municipal de Teresina, em 05/01/2023


Manoel Bezerra da Silva Neto
Vereador Neto do Angelim





**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

JUSTIFICATIVA

O Vereador Neto do Angelim, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que visa aumentara conscientização sobre o risco da ingestão de bebidas alcoólicas durante a gestação, de modo aprevenir a chamada Síndrome Alcoólica Fetal.

O alcoolismo é um grave problema na sociedade atual. A Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) é uma das maiores causas de atraso mental e pode ser prevenida através da abstinência do álcool por parte da progenitora, no entanto, a abstinência ao álcool não é fácil de ser conseguida. As mulheres que têm hábito de ingerir bebidas alcoólicas devem ser conscientizadas quanto aos efeitos danosos no feto devido à ingestão de álcool no período préconceitual e pré-natal.


Informar e conscientizar é a melhor forma de prevenir os inúmeros malefícios do álcool na gravidez, afetando o desenvolvimento principalmente no feto causando danos irreversíveis a nível cognitivo-comportamental, social e de aprendizagem.

A SAF é uma das principais doenças conhecidas de atraso mental e defeitos físicos em crianças. Esses defeitos afetam o crescimento e desenvolvimento do cérebro da criança causando problemas no Sistema Nervoso Central (SNC).

As crianças afetadas têm problemas entre outros de: aprendizagem, memória, atenção, linguagem, comportamento e dificuldade de se relacionarem com os outros. Com frequência, essas condições afetam, de forma negativa, o desempenho escolar e social da criança.

A SAF refere-se a um conjunto de características e atrasos no desenvolvimento de crianças de mães consumidoras de álcool durante a gravidez. Estas características incluem atraso no crescimento pré e pós-natal, características faciais (fissuras palpebrais curtas, filtro liso e lábio fino) e ainda disfunção do SNC, sendo que esta disfunção pode resvalar para atraso mental grave, hiperatividade e problemas comportamentais no futuro (MOMINO; SANSEVERINO; SCHULER-FACCINI, 2008 MOMINO, W.; SANSEVERINO, M.; SCHULER-FACCINI, L. A exposição pré-natal ao álcool como factor de risco para comportamentos disfuncionais: o papel do pediatra. *Jornal de Pediatria*, Rio de Janeiro, v.84, n.4, p.76-79, 2008.).

Deste modo, pedimos o apoio desta Casa Legislativa para que dê prosseguimento ao trâmite deste Projeto de Lei, e contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante projeto.


Manoel Bezerra da Silva Neto
Vereador Neto do Angelim

Data 05/01/2023

